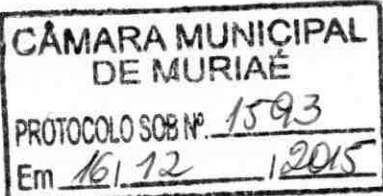




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. / 2015



"Altera o Anexo VIII, carreira Assistente Administrativo, da Lei Complementar nº 4.182 e 4.183, de 28 de dezembro de 2011"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – O Anexo VIII, carreira Assistente Administrativo, da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL				
Tabela de Vencimentos				
Cargos de Provimento Efetivo				
CARREIRA: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Padrão de Vencimento	Classes			
	Inicial	Intermediária	Final	Especial
PAA-01	R\$ 2.800,00	R\$ 3.080,00	R\$ 3.388,00	R\$ 3.726,80
PAA-02	R\$ 2.856,00	R\$ 3.141,60	R\$ 3.455,76	R\$ 3.801,34
PAA-03	R\$ 2.913,12	R\$ 3.204,43	R\$ 3.524,88	R\$ 3.877,36
PAA-04	R\$ 2.971,38	R\$ 3.268,52	R\$ 3.595,37	R\$ 3.954,91
PAA-05	R\$ 3.030,81	R\$ 3.333,89	R\$ 3.667,28	R\$ 4.034,01
PAA-06	R\$ 3.091,43	R\$ 3.400,57	R\$ 3.740,63	R\$ 4.114,69
PAA-07	R\$ 3.153,25	R\$ 3.468,58	R\$ 3.815,44	R\$ 4.196,98
PAA-08	R\$ 3.216,32	R\$ 3.537,95	R\$ 3.891,75	R\$ 4.280,92
PAA-09	R\$ 3.280,65	R\$ 3.608,71	R\$ 3.969,58	R\$ 4.366,54
PAA-10	R\$ 3.346,26	R\$ 3.680,89	R\$ 4.048,97	R\$ 4.453,87
PAA-11	R\$ 3.413,18	R\$ 3.754,50	R\$ 4.129,95	R\$ 4.542,95
PAA-12	R\$ 3.481,45	R\$ 3.829,59	R\$ 4.212,55	R\$ 4.633,81

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PAA-13	R\$ 3.551,08	R\$ 3.906,18	R\$ 4.296,80	R\$ 4.726,48
PAA-14	R\$ 3.622,10	R\$ 3.984,31	R\$ 4.382,74	R\$ 4.821,01
PAA-15	R\$ 3.694,54	R\$ 4.063,99	R\$ 4.470,39	R\$ 4.917,43
PAA-16	R\$ 3.768,43	R\$ 4.145,27	R\$ 4.559,80	R\$ 5.015,78
PAA-17	R\$ 3.843,80	R\$ 4.228,18	R\$ 4.651,00	R\$ 5.116,10
PAA-18	R\$ 3.920,68	R\$ 4.312,74	R\$ 4.744,02	R\$ 5.218,42

Art. 2º – O Anexo VIII, carreira Assistente Administrativo, da Lei Complementar nº 4.183, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII				
DEMSUR				
Tabela de Vencimentos				
Cargos de Provimento Efetivo				
CARREIRA: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
Padrão de Vencimento	Classes			
	Inicial	Intermediária	Final	Especial
PAA-01	R\$ 2.800,00	R\$ 3.080,00	R\$ 3.388,00	R\$ 3.726,80
PAA-02	R\$ 2.856,00	R\$ 3.141,60	R\$ 3.455,76	R\$ 3.801,34
PAA-03	R\$ 2.913,12	R\$ 3.204,43	R\$ 3.524,88	R\$ 3.877,36
PAA-04	R\$ 2.971,38	R\$ 3.268,52	R\$ 3.595,37	R\$ 3.954,91
PAA-05	R\$ 3.030,81	R\$ 3.333,89	R\$ 3.667,28	R\$ 4.034,01
PAA-06	R\$ 3.091,43	R\$ 3.400,57	R\$ 3.740,63	R\$ 4.114,69
PAA-07	R\$ 3.153,25	R\$ 3.468,58	R\$ 3.815,44	R\$ 4.196,98
PAA-08	R\$ 3.216,32	R\$ 3.537,95	R\$ 3.891,75	R\$ 4.280,92
PAA-09	R\$ 3.280,65	R\$ 3.608,71	R\$ 3.969,58	R\$ 4.366,54
PAA-10	R\$ 3.346,26	R\$ 3.680,89	R\$ 4.048,97	R\$ 4.453,87
PAA-11	R\$ 3.413,18	R\$ 3.754,50	R\$ 4.129,95	R\$ 4.542,95
PAA-12	R\$ 3.481,45	R\$ 3.829,59	R\$ 4.212,55	R\$ 4.633,81
PAA-13	R\$ 3.551,08	R\$ 3.906,18	R\$ 4.296,80	R\$ 4.726,48
PAA-14	R\$ 3.622,10	R\$ 3.984,31	R\$ 4.382,74	R\$ 4.821,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PAA-15	R\$ 3.694,54	R\$ 4.063,99	R\$ 4.470,39	R\$ 4.917,43
PAA-16	R\$ 3.768,43	R\$ 4.145,27	R\$ 4.559,80	R\$ 5.015,78
PAA-17	R\$ 3.843,80	R\$ 4.228,18	R\$ 4.651,00	R\$ 5.116,10
PAA-18	R\$ 3.920,68	R\$ 4.312,74	R\$ 4.744,02	R\$ 5.218,42

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de dezembro de 2015.

Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 16 de dezembro de 2015.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei complementar que visa alterar o Anexo VIII, carreira Assistente Administrativo, das Leis Complementares nº 4.182 (Administração Direta) e 4.183 (DEMSUR), ambas de 28 de dezembro de 2011.

A presente alteração legislativa refere-se à reestruturação dos padrões de vencimentos da carreira de Assistente Administrativo com o intuito de valorizar os servidores públicos integrantes de tal carreira.

A referida proposta legislativa atende fielmente aos ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que há dotação orçamentária e recursos financeiros suficientes para o aumento de despesas ora proposto.

Outrossim, cabe ressaltar ainda que o impacto orçamentário provocado por tal medida, conforme manifestação em anexo do Muriaé-Prev e da Secretaria Municipal de Fazenda, serão plenamente suportados pela Administração Municipal e pelo Fundo Previdenciário, ressaltando-se nessa oportunidade que não haverá comprometimento com o limite legal de despesas com pessoal caso a presente proposta seja aprovada.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
Joel Moraes de Asevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
MURIAÉ-PREV

Gabinete da Presidência

CNPJ: 10.935.438/0001-15

Avenida Juscelino Kubisteccheck, nº 601 – Centro

Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-000

Telefone: (32) 3722-2321 –

E-mail: antoniojose@muriaeprev.com.br.

Ofício: 108/2015

Assunto: Declaração de impacto financeiro.

Serviço: Presidência do MURIAÉ – PREV

Muriaé, 16 de dezembro de 2015.

Prezado Senhor Prefeito,

Cumprindo o dispositivo do Inciso I do artigo 16 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal¹, o Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV para fins do projeto de lei de reajuste dos salários dos Assistentes Administrativos, **DECLARA** que quaisquer reajustes salariais de servidores públicos que impactar em benefícios previdenciários serão levados em consideração para apuração da alíquota suplementar no cálculo atuarial, conforme Emenda Constitucional 20/98². Portanto, o impacto financeiro será suportado pelas referidas alíquotas previstas no cálculo atuarial.

Sem mais para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Pedro Alves Vieira Jr.
Contador
CRC/MG 90.900
Muriae Prev


Antonio José Pereira de Oliveira
Presidente Muriaé-Prev


João Paulo Montesano Adriano
Assessor Jurídico - OAB/MG - 95296
MURIAÉ - PREV

Aos Exm^{os}.

Prefeito Municipal de Muriaé

Dr. Aloysio Navarro de Aquino

Prefeitura Municipal de Muriaé

¹ Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

2 Art. 40- Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.